



Plano Anual de Auditoria

Exercício 2026

Maceió (AL), ____ de _____ de 2025.



1. Introdução

Segundo o art. 2º da Resolução TRE/AL nº 16.043/2020, que instituiu o Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, é missão da auditoria interna aumentar e proteger o valor organizacional, auxiliando a gestão a alcançar os seus objetivos, com a adoção de abordagem sistemática para a avaliação e melhoria da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade dos processos de governança corporativa, de gestão, de gerenciamento de riscos e de controle, de forma a contribuir para a boa e regular utilização dos recursos públicos sob sua guarda.

O Tribunal de Contas da União discorreu sobre a importância do planejamento das atividades de auditoria ao examinar a organização dos órgãos e unidades de controle interno dos Poderes da União, conforme Acórdão nº 1074/2009 - Plenário, *in verbis*:

O planejamento é de extrema importância para preparação de qualquer trabalho. É no planejamento que se estabelecem os objetivos, os recursos utilizados para atingi-los e as atividades que serão objeto das auditorias no ano. Por meio do planejamento, a auditoria pode selecionar, com base em critérios objetivos, que áreas serão auditadas e que tipos de fiscalizações serão realizadas. Isso se torna essencial numa atividade de controle interno, pois não é possível fiscalizar todos os atos, contratos, controles internos, resultados de uma organização, por menor que seja.

O Conselho Nacional de Justiça, por sua vez, previu, por meio da Resolução CNJ nº 309/2020, que:

Art. 32. Para fins de realização de auditorias, a unidade de auditoria interna deve estabelecer um PALP, quadrienal, e um PAA, preferencialmente baseados em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais da entidade auditada.

Dando cumprimento a tais diretrizes, os arts. 9º da Resolução TRE/AL nº 15.904/2018 (Regulamento da Secretaria) e 23 da Resolução TRE/AL nº 16.043/2020 estabelecem que cabe à Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD) planejar as atividades de auditoria,



submetendo à apreciação e aprovação da Presidência do Tribunal o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), de periodicidade quadrienal, e o Plano Anual de Auditoria (PAA).

É nesse contexto que o Plano Anual de Auditoria (PAA) consiste em relevante instrumento para delimitação da estratégia e das prioridades da área de auditoria interna, pois possibilita definir, de acordo com critérios objetivos, riscos envolvidos e resultados de auditorias anteriores, as principais áreas, objetos e ações a serem auditadas no decorrer do exercício, de maneira alinhada aos objetivos e metas institucionais.

O presente Plano Anual de Auditoria (PAA) estabelece as diretrizes preliminares dos trabalhos a serem realizados no exercício 2026, com ênfase nas ações de avaliação dos controles internos e nas diretrizes prioritárias do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria, e do Tribunal Superior Eleitoral, com relação às Auditorias Integradas.

Vale destacar que o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas ainda não possui processo formal de gerenciamento de riscos totalmente implementado, o que vem impactando a elaboração de um planejamento das atividades de auditoria com base nos processos e respectivos riscos associados específicos do Órgão.

2. Estrutura e equipe da Auditoria Interna

A Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE/AL) está diretamente subordinada à Presidência do Tribunal, possuindo estrutura bastante restrita, conforme figura a seguir, contando atualmente com 05 (cinco) servidores(as).



Os trabalhos de auditoria (planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento das recomendações) são realizados pelos(as) servidores(as) vinculados à Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD), sendo observadas as habilidades de cada servidor(a) e a sua afinidade com o objeto da auditoria, sempre que possível.

Importante ressaltar que a preparação dos servidores da Unidade de Auditoria para o adequado desenvolvimento de suas competências profissionais, considerando os diversos temas a serem auditados, depende da sua participação em ações de capacitação, conforme o disposto nos arts. 35 a 38 da Resolução TRE/AL nº 16.043/2020 (Estatuto da Auditoria Interna). Nesse sentido, encontra-se em fase de elaboração o Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud) de 2026.

Como a Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD) conta com um reduzido e não muito experiente corpo técnico, contando com apenas uma servidora com formação em contabilidade, sua atual estrutura se mostra insuficiente em relação ao leque de áreas e objetos suscetíveis de auditoria e fiscalização, circunstância que impacta negativamente as atividades da Unidade e limita o efetivo cumprimento da missão institucional prevista no art. 74 da Constituição Federal de 1988.

A necessidade de reforço estrutural da Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD), inclusive para o cumprimento do Acórdão nº 6844/2017 – TCU - Segunda Câmara e para o atendimento das demandas impostas pela IN TCU nº 84/2020 e pela Decisão Normativa TCU nº 198/2022, vem sendo registrada desde novembro de 2022, conforme: a) Memorando nº 1330/2022 - TREAL/PRE/COAUD, constante do procedimento SEI nº 0011907-



96.2022.6.02.8000, evento 1203830; b) Relatório de Auditoria em Contas Anuais de 2022, SEI nº 0008467-92.2022.6.02.8000, evento 1284186; c) Relatório de Auditoria em Contas Anuais de 2023, SEI nº 0006916-43.2023.6.02.8000, evento 1492466; d) Relatório de Auditoria em Contas Anuais de 2024, SEI nº 0007005-32.2024.6.02.8000, evento 1719444; e) Informação 4520, constante do evento 1784991 do SEI nº 0005438-78.2025.6.02.8501, que trata da transição da gestão administrativa regulamentada pela Resolução CNJ nº 95/2009; e f) Requerimento constante do evento 1801024 do SEI nº 0006911-50.2025.6.02.8000, que pleiteia a recomposição da vaga nesta unidade gerada pela aposentadoria, no dia 25 de setembro de 2025, da servidora Maria José Costa da Silva.

Permanece não implementado, portanto, no âmbito deste Tribunal o necessário fortalecimento da unidade de auditoria interna, recomendado pelo Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 6844/2017 – TCU – Segunda Câmara (item 1.7.1), que determinou dotar a unidade de condições para realizar auditorias, acompanhamento/monitoramento de suas recomendações, de modo a evitar a ocorrência de falhas ou irregularidades.

Por fim, deve-se ressaltar que a limitação do quadro de pessoal da Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD) constitui um fator de risco organizacional relevante, com potencial impacto direto sobre a execução do Plano Anual de Auditoria (PAA). A insuficiência de auditores, especialmente com formação contábil, pode resultar em restrição de cobertura das ações planejadas, prorrogação de prazos de conclusão e menor profundidade na aplicação de testes e análises, impactando a tempestividade e a abrangência dos produtos de auditoria. Tal cenário eleva o risco de descumprimento das metas estabelecidas e de não atendimento integral às determinações dos órgãos de controle externo, além de limitar a capacidade da unidade de atuar preventivamente e de forma contínua em todos os ciclos de gestão. A recomposição e o fortalecimento da equipe, portanto, constituem medidas essenciais à mitigação desses riscos e à manutenção da efetividade do sistema de controle interno do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

3. Objetivos



As ações constantes deste Plano Anual de Auditoria (PAA) darão prioridade à identificação das causas das impropriedades ou irregularidades detectadas, com o escopo de atuar de forma preventiva, visto que cabe à auditoria contribuir para a melhoria constante dos processos de governança, controles internos e gerenciamento de riscos.

A elaboração deste planejamento das atividades de auditoria para o exercício de 2026 leva em consideração a reduzida estrutura de pessoal posta à disposição da Unidade de Auditoria Interna para realizar, dentre outras atribuições: a) a auditoria integrada promovida pelo Tribunal Superior Eleitoral; b) as auditorias internas relativas à Avaliação de Controles Internos; c) os levantamentos voltados ao monitoramento do cumprimento das recomendações constantes dos relatórios de auditoria; e d) a análise dos ofícios e atos recebidos e/ou encaminhados ao Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do sistema Conecta-TCU e do sistema de atos de pessoal (e-pessoal) – quanto à, admissão de pessoal, aposentadorias e pensões, que contempla, mais recentemente, o Módulo Indícios, com os resultados das fiscalizações na folha de pagamento.

Acrescente-se, ainda, às atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Controle Interno (COAUD) a realização anual de auditoria financeira, para fins de certificação das contas do órgão, até março do ano subsequente, em cumprimento à exigente sistemáticaposta pela Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

Trata-se de trabalho de grande dimensão e complexidade, para o qual esta Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD) ainda não possui a estrutura adequada de pessoal e capacitação para sua realização, conforme será detalhado no item “Estrutura e Equipe de Auditoria”.

O presente Plano Anual de Auditoria (PAA) não prevê ação coordenada de auditoria, tendo em vista que, conforme o Ofício Circular nº 15/2025/COSI, remetido pelo Conselho Nacional de Justiça, foi definido pela Comissão Permanente de Auditoria - CPA, com fundamento no art. 14, II, da Resolução CNJ nº 308/2020, que: a) o tema da ação coordenada de auditoria a ser realizada durante o ano de 2026 será Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente, objeto da Resolução CNJ nº 433, de 27 de outubro de 2021; e, b) *“a auditoria abrangerá os tribunais e seções judiciárias da justiça estadual e federal, estando dispensados os demais segmentos de justiça”*.



Por fim, vale registrar que os objetivos definidos neste Plano estão alinhados ao modelo das Três Linhas de Defesa da Governança, fomentado internacionalmente, que consiste na atuação coordenada de três camadas do órgão, com a agregação de responsabilidades e funções. Nessa perspectiva, a primeira linha de defesa é composta pelas unidades gestoras responsáveis pela execução direta das atividades e pelo controle operacional de seus processos; a segunda linha de defesa abrange as áreas de supervisão e assessoramento, incumbidas de orientar, monitorar e apoiar o cumprimento das normas; e a terceira linha de defesa, representada pela Auditoria Interna, atua de forma objetiva e independente, fornecendo avaliação e assessoramento à alta administração quanto à eficácia dos controles internos, da gestão de riscos e da governança. Assim, cada objetivo proposto neste Plano busca fortalecer a integração e o amadurecimento dessas três instâncias, promovendo um ambiente de controle efetivo e sustentável no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

4. Ações de Auditoria previstas

As ações programadas para o exercício 2026 serão oportunamente detalhadas, com indicação da área específica a ser auditada, conhecimentos específicos exigidos, classificação da auditoria, objetivo, escopo, resultados esperados, riscos e relevância, período estimado de início e término dos trabalhos e previsão da equipe de auditoria, a partir de cada programa de auditoria a ser oportunamente elaborado. Em linhas gerais, teremos:

4.1 Ações Coordenadas de Auditoria – Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Excepcionalmente, no ano de 2026 a Justiça Eleitoral não estará abrangida pela Ação Coordenada de Auditoria do Conselho Nacional de Justiça, conforme explicitado ao final do item 3 deste documento.

4.2 Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral (TSE)



Com a publicação da Resolução TSE nº 23.500/2016, foram iniciadas as auditorias integradas no âmbito da Justiça Eleitoral, por meio das unidades de auditoria de cada Regional, de forma conjunta, sob a coordenação, supervisão e orientação da Secretaria de Auditoria do TSE.

A forma de execução deste trabalho foi inspirada no modelo de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), utilizado pelo Tribunal de Contas da União. O modelo adotado segue a forma de execução coordenada, na qual órgãos diferentes e independentes entre si trabalham conjuntamente, sob a coordenação de uma unidade centralizadora para auditar um assunto/tema/processo relevante para todos os envolvidos.

Os trabalhos de auditoria em sua grande maioria são fundamentados na aplicação de técnicas de *Risk Assessment*, Auditoria Baseada em Risco (ABR), direcionados aos processos de trabalho e à mitigação dos riscos relacionados à consecução das atividades administrativas da Justiça Eleitoral. Essa metodologia permite ao auditor testar os controles mais importantes, ou focar nas áreas estratégicas, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis.

Por fim, como foi aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral, em data posterior à da submissão à Presidência da versão inicial do PAA do TRE/AL (id. 1831003), o seu Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), informamos que o processo de trabalho selecionado por aquela Corte Superior para a Auditoria Integrada 2026 foi “Contratações Eleitorais”.

4.3 Auditoria financeira integrada com conformidade – Auditoria nas contas de 2025 e 2026

Com a publicação da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, de 22/04/2020, tornou-se obrigatória a realização anual dos trabalhos da auditoria financeira, que tem como objetivo determinar se a informação financeira de uma entidade é apresentada em conformidade com a estrutura de relatório financeiro e o marco regulatório aplicável, livres de distorções relevantes devido a fraude ou erro, tudo com vistas a aumentar a transparência, a credibilidade e a utilidade das prestações de contas públicas.



Em cada exercício, serão realizadas a conclusão da auditoria financeira referente ao exercício anterior, até o mês de março, e iniciados os trabalhos da auditoria do ano corrente, a partir do mês de agosto.

4.4 Avaliação de Controles Internos – Nível de Processo ou atividade - Teletrabalho e trabalho híbrido

Também conhecida como avaliação de controle interno em nível operacional – quando os objetivos de auditoria são direcionados para a avaliação das atividades de controle que refletem sobre determinados processos ou operações específicas, revisando seus objetivos-chave, identificando os riscos relacionados e avaliando a adequação e o funcionamento dos controles adotados para gerenciá-los.

Serão avaliados o teletrabalho e o trabalho híbrido no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, temas relevantes da área de pessoal.

A auditoria abrangerá não apenas o cumprimento das normas internas e a observância dos critérios de produtividade e controle de jornada, mas também a avaliação dos possíveis riscos relacionados à continuidade dos serviços. Poderão ser examinadas as medidas de contingência adotadas para assegurar a manutenção das atividades essenciais em situações de indisponibilidade de infraestrutura física ou tecnológica, bem como os controles implementados para proteção de dados institucionais e de acesso remoto aos sistemas corporativos. O escopo específico do trabalho será oportunamente definido, considerando as demais atividades programadas para o exercício.

4.5 Auditorias Especiais

No decorrer do exercício poderão ser realizadas auditorias especiais para examinar fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, para dirimir dúvidas ou apurar denúncias, mediante autorização ou solicitação da autoridade superior.



5. Ações de Monitoramento

O monitoramento das recomendações registradas nos relatórios das auditorias, embora com todas as dificuldades em razão da equipe restrita em relação às demandas, vem, sempre que possível, sendo registrado nos relatórios quadrimestrais, nos moldes do art. 16 da Resolução TRE/AL nº 15.904/2018 (Regulamento da Secretaria).

Por meio do SEI nº 0007577-85.2024.6.02.8000, em 30/08/2024, foi proposta por esta Coordenadoria de Auditoria (COAUD) minuta de normativo, que contou com a anuência da Presidência e resultou na publicação da Instrução Normativa nº 1/2025, de 30 janeiro de 2025, que dispõe sobre o processo de monitoramento das recomendações emitidas pela Coordenadoria de Auditoria.

A medida tem contribuído para aperfeiçoar o monitoramento das auditorias e das ações de controle.

Por fim, um registro se faz necessário. É que as etapas do processo de auditoria envolvem planejamento, execução, comunicação dos resultados e, por fim, o monitoramento, cujo objetivo é avaliar se as recomendações foram implementadas e se os trabalhos da unidade de auditoria contribuem efetivamente para o aprimoramento dos processos de gestão de riscos, controles internos e governança. Contudo, isso não significa que as ações de monitoramento devem se perpetuar indefinidamente, em razão do elevado custo administrativo disso decorrente, levando-se em conta o quadro de pessoal bastante reduzido da Unidade de Auditoria Interna e a programação dos trabalhos subsequentes a serem realizados. Nesse contexto, a ação de monitoramento poderá ser dispensada quando envolver a aferição de implementação de ações corretivas de baixa complexidade.

6. Metodologia de Trabalho

A equipe de auditoria atuará de acordo com as Normas de Auditoria, Resoluções CNJ nº 308 e 309/2020, Resolução TSE nº 23.500/2016, Resolução TRE/AL nº 16.043/2020 (Estatuto de Auditoria Interna do TRE/AL), Resolução TRE/AL nº 16.052/2020 (Código de



Ética da Unidade de Auditoria Interna do TRE/AL) e Portaria TRE/AL nº 366/2014, devendo observar as fases de planejamento, execução, relatório e acompanhamento.

Serão utilizados programas de auditoria, matrizes e papéis de trabalho, buscando-se, ao final das atividades, a consolidação de informações por meio de relatórios de auditoria, podendo, conforme o caso, serem emitidas outras comunicações com a finalidade de registrar apontamentos ou orientações específicas.

Todo o trabalho de auditoria será supervisionado – com a finalidade de assegurar que os procedimentos definidos estão sendo seguidos para atingir os objetivos propostos – mediante o acompanhamento permanente das atividades em execução, revisão periódica dos papéis de trabalho, discussão, pesquisas, leitura de material técnico, entre outros.

O controle da realização do trabalho será exercido conforme o programado, de forma a possibilitar seu encerramento no tempo previsto, cabendo a adoção de eventuais medidas corretivas que se façam necessárias, bem como a flexibilização do planejamento realizado, com vistas à readequação de procedimentos para os fins propostos, considerando, ainda, possíveis demandas supervenientes.

A fase de execução será finalizada com a comunicação dos achados preliminares às unidades auditadas, para que, no prazo estabelecido, sejam prestados esclarecimentos ou justificativas sobre as impropriedades ou irregularidades detectadas.

O relatório de auditoria visa fornecer à Administração informações acerca dos fatos pertinentes e significativos, suficientes à tomada de providências para correção de eventuais falhas ou desvios detectados na auditoria. Assim, concluído cada trabalho, a Coordenadoria encaminhará o Relatório Final de Auditoria à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, conforme disposição contida no fluxograma do Anexo II da Portaria nº 366/2014.

7. Cronograma das atividades

Objeto de Auditoria	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
	A	E	A	B	A	U	U	G	E	U	O	E
	N	V	R	R	I	N	L	O	T	T	V	Z
Auditoria Financeira integrada com conformidade – Contas 2025	X	X	X									
Auditoria Financeira integrada com conformidade – Contas 2026								X	X	X	X	X
Auditoria Integrada – TSE – Contratações Eleitorais			X	X	X	X	X					
Avaliação de Controles Internos – Nível de Processo – Teletrabalho e trabalho híbrido					X	X	X	X	X			
Monitoramento das recomendações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



8. Histórico de auditorias realizadas (a partir de 2010)

Ano	Auditorias
2010	<ul style="list-style-type: none">● Despesas com telefonia;● Despesas com combustíveis;● Pagamentos de Substituições (funções comissionadas e cargos em comissão);● Reembolso em razão do cumprimento de mandados.
2011	<ul style="list-style-type: none">● Serviço extraordinário;● Controle eletrônico de frequência dos servidores;● Requisição de pessoal.
2012	<ul style="list-style-type: none">● Contratos de fornecimento de energia elétrica;● Diárias;● Relatório de Auditoria de Gestão (TCU) – 2011
2013	<ul style="list-style-type: none">● Ação coordenada de auditoria (CNJ): Avaliação das Estruturas de Controle Interno do Poder Judiciário;● Ação coordenada de auditoria (CNJ) na área de tecnologia da informação;● Auxílio-transporte;● Controle eletrônico de frequência dos servidores.
2014	<ul style="list-style-type: none">● Almoxarifado;● Ação coordenada de auditoria (CNJ) na área de tecnologia da informação;● Avaliação dos controles internos – nível de entidade;● Relatório de Auditoria de Gestão (TCU) – 2013
2015	<ul style="list-style-type: none">● Avaliação de controles internos – nível de processo ou atividade (licitações);● Contratos administrativos;● Requisição de servidores.
2016	<ul style="list-style-type: none">● Serviço extraordinário;● Avaliação de controles internos – nível de processo ou atividade (diárias);



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL
Coordenadoria de Auditoria Interna / COAUD

	<ul style="list-style-type: none">● Acumulação de cargos;● Relatório de Auditoria de Gestão (TCU) – 2015.
2017	<ul style="list-style-type: none">● Avaliação de controles internos – nível de processo – Substituição de FC/CJ;● Auditoria integrada – TSE - Processo de gestão de armazenamento e manutenção preventiva das urnas eletrônicas;● Auditoria integrada – TSE - Processo de gestão de suprimentos de materiais eleitorais no âmbito da Justiça Eleitoral em 2016;● Procedimentos de glosa e liberação de encargos trabalhistas;● Contas contábeis constantes dos subgrupos “1.1.3.0.0.00.00 – Demais créditos e valores a curto prazo” e “1.1.5.0.0.00.00 – Estoques”;● Cumprimento das diretrizes de planejamento das contratações de TIC (Resolução CNJ nº 182/2013).
2018	<ul style="list-style-type: none">● Auditoria integrada – TSE – Processo de gestão da força de trabalho, com foco no dimensionamento quantitativo e qualitativo;● Ação coordenada – CNJ – Sistema de Governança e Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);● Manutenção (corretiva e preventiva) de veículos da frota do TRE/AL.
2019	<ul style="list-style-type: none">● Sistema de assistência à saúde suplementar;● Ação coordenada – CNJ – Gestão Documental;● Ação coordenada – CNJ – Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil;● Avaliação dos controles internos de frequência dos servidores (Relatório de Achados);● Auditoria Integrada – TSE – Indicadores estratégicos.
2020	<ul style="list-style-type: none">● Auditoria em manutenção de empilhadeiras e paletes;● Auditoria em consumo de combustíveis;● Auditoria em concessão de pensões.
2021	<ul style="list-style-type: none">● Auditoria Integrada – TSE – Gestão de ativos de TIC;



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL
Coordenadoria de Auditoria Interna / COAUD

	<ul style="list-style-type: none">● Auditoria nas contas anuais de 2020;● Auditoria em serviço extraordinário 2020;● Ação coordenada – CNJ – Acessibilidade.
2022	<ul style="list-style-type: none">● Auditoria Integrada – TSE – Segurança da Informação;● Auditoria nas contas anuais de 2021;● Auditoria em gestão de férias.
2023	<ul style="list-style-type: none">● Auditoria Integrada – TSE – Gestão do Patrimônio;● Auditoria nas contas anuais de 2022;● Ação Coordenada de Auditoria 2022 – Plataforma Digital do Poder Judiciário;● Ação Coordenada de Auditoria 2023 – Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário.
2024	<ul style="list-style-type: none">● Auditoria Integrada – TSE – Governança e gestão das aquisições;● Auditoria nas contas anuais de 2023;● Ação Coordenada de Auditoria 2024 – Participação Institucional Feminina;● Auditoria em Benefício Especial – Parte I
2025	<ul style="list-style-type: none">● Ação Coordenada – CNJ – Gestão e Destinação de Valores e Bens oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores;● Auditoria Integrada – TSE – Financeira integrada com conformidade – Contas 2025;● Auditoria Financeira integrada com conformidade – Contas 2024;● Avaliação de Controles Internos – Nível de Processo – Obrigações patronais.

A análise do histórico das auditorias realizadas nos exercícios anteriores evidencia uma gradual evolução da maturidade da função de auditoria interna no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, na medida das possibilidades decorrentes das limitações estruturais da unidade de auditoria.

As experiências acumuladas nas auditorias de pessoal, contratações e imobilizados, bem como os avanços obtidos no monitoramento das recomendações, forneceram subsídios



para a definição das prioridades do PAA 2026. Esse aprendizado institucional orientou o foco atual para áreas de maior materialidade e exposição a riscos operacionais e financeiros.

Assim, por um lado, o PAA 2026 representa a continuidade de um processo de aperfeiçoamento técnico e estratégico, voltado à maior efetividade do controle interno e à agregação de valor à gestão pública eleitoral, mas, de outra banda, reitera a necessidade de fortalecimento estrutural da área de auditoria interna deste Tribunal.

9. Resultados esperados

A auditoria interna é, nos termos do art. 2º, I, da Resolução CNJ nº 309/2020, a atividade independente e objetiva que presta serviços de avaliação (*assurance*) e de consultoria, que tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. A auditoria deve auxiliar a organização no alcance dos objetivos estratégicos, adotando uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle e de governança corporativa.

A realização das avaliações propostas no presente Plano Anual de Auditoria (PAA) representa oportunidade de aperfeiçoamento dos controles internos dos processos avaliados, auxiliando o órgão na concretização da estratégia organizacional.

Nesse contexto, espera-se que os resultados apurados e as oportunidades de melhoria apontadas ao longo das ações de auditoria a serem realizadas auxiliem a gestão deste Tribunal na identificação e no saneamento de fragilidades, bem como no aperfeiçoamento dos processos de trabalho, de modo a assegurar, de forma razoável, o alcance dos resultados institucionais pretendidos, observados riscos aceitáveis e preservados os valores da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e transparência dos atos de gestão.

10. Considerações finais

O presente Plano Anual de Auditoria (PAA) atende aos padrões e diretrizes indicados pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), reforçando o compromisso do Tribunal Regional Eleitoral



**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas / TRE-AL
Coordenadoria de Auditoria Interna / COAUD**

de Alagoas (TRE/AL) com a boa governança, a transparência e a prestação de contas à sociedade,

O planejamento poderá sofrer mudanças durante a sua execução, de acordo com a extensão dos trabalhos e planos de trabalho a serem definidos pelo Tribunal Superior Eleitoral (Auditoria Integrada), bem como diante da possibilidade de desenvolvimento de atividades voltadas ao atendimento de demandas do Tribunal de Contas da União.

O seu integral cumprimento também depende do necessário fortalecimento da unidade de auditoria interna, recomendado pelo Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 6844/2017 – TCU – Segunda Câmara (item 1.7.1), que determinou dotar a unidade de condições para realizar auditorias, acompanhamento/monitoramento de suas recomendações, de modo a evitar a ocorrência de falhas ou irregularidades.

Por fim, submete-se o presente Plano Anual de Auditoria (PAA) à apreciação e aprovação da Presidência deste Tribunal, até 30 de novembro do corrente, devendo, ainda, haver a sua publicação na página eletrônica do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE-AL) até o 15º (décimo quinto) dia útil após sua aprovação, em observância ao princípio da transparência ativa e ao previsto no art. 23 da Resolução TRE-AL nº 16.043/2020 (Estatuto de Auditoria Interna).

À consideração superior.

Davi Antônio Gouvêa Costa Moreira

Coordenador de Auditoria Interna